



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 30/2024

PROCESSO SEI N° 23105.021761/2024-16

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS – FUA**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, com sede na Av. Rodrigo Otávio, 6200 – Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Centro Administrativo, Bairro Coroado I, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.378.626/0001-97, doravante denominada simplesmente **FUA**, neste ato representada pelo Presidente do seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Dr. **Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, Professor Universitário, reconduzido por meio do Decreto de 28 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2021, residente e domiciliado em Manaus/AM; e a **UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, doravante denominado simplesmente **TRT11**, com sede em Manaus/AM, no endereço Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14, CEP 69.020-13, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.671.187/0001-18, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente do TRT11, Desembargador do Trabalho **Audaliphal Hildebrando da Silva**, brasileiro, empossado aos 15 de dezembro de 2022, conforme o Termo de Posse n.º 01/2022, para o biênio 2022/2024, residente e domiciliado em Manaus/AM, por intermédio do **Juízo de Cooperação** representado pela Senhora **Carolina de Souza Lacerda Aires França**, Juíza Auxiliar da Presidência e Coordenadora da Divisão de Cooperação Judiciária do TRT 11ª Região, e também pela Senhora **Geanne de Oliveira Valente**, Diretora da Divisão de Cooperação Judiciária do TRT11, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, fundamentado no art 184, “caput”, da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo é o desenvolvimento e implementação de políticas públicas efetivas, integradas, sustentáveis e baseadas em evidências para a prevenção e o controle das Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT's e seus fatores de risco modificáveis.

As etapas propostas para o controle efetivo destas patologias envolve todos os serviços de saúde em território nacional e abrange três etapas fundamentais:

a) Vigilância, informação, avaliação e monitoramento;

- b) Promoção da saúde;
- c) Cuidado integral.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

- a) **Elaborar** questionários estruturados baseados nos padrões nacionais de rastreamento de fatores de risco, sintomatologia e diagnóstico de doenças crônicas não transmissíveis;
- b) **Aplicar** questionários aos servidores e magistrados do TRT11 na capital amazonense e nos municípios do interior elencados no Programa de Internato Rural da Universidade Federal do Amazonas, resguardando-se os princípios das boas práticas em pesquisa, inclusive com aplicação de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), de modo a permitir o tratamento estatístico dos dados obtidos;
- c) **Aferir** dados objetivos, como peso, altura, circunferência abdominal, pressão arterial e glicemia capilar, com intuito de estratificação de risco e/ou estadiamento de doença;
- d) **Elaborar** planos de intervenção focados nos processos de prevenção primária (para os indivíduos em risco de adoecimento) e secundária (para os indivíduos com diagnóstico frimado), objetivando mudanças de paradigmas e hábitos de vida;
- e) Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- f) Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**Subcláusula única** – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUA**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, caberá à FUA fornecer pessoal habilitado para a coleta de dados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT11**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, caberá ao TRT11 a aquisição do material de consumo e pagamento de bolsas aos pesquisadores e supervisores.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Ficam nomeados como coordenadores, para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, do presente Acordo:

I - Pela FUA:

Responsável: Prof. Dr. Edson de Oliveira Andrade

Departamento: Direção da Faculdade de Medicina - FM/UFAM

E-mail: dredsonandrade@gmail.com fmedicinadiretoria@ufam.edu.br

Contato telefônico: (92) 3305-1181 Ramal 4981

II - Pelo TRT11:

Responsável: Sra. Karla Cristina Silva Petrucelli Israel

Departamento: Direção da Coordenadoria de Saúde do TRT11 - CODSAU

E-mail: karla.israel@trt11.jus.br

Contato telefônico: (92) 98116-5813

**Subcláusula primeira** - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da

ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por esses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 12 (doze) meses a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, se for do interesse de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente acordo de cooperação técnica poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalho, exceto no tocante ao seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO**

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldadas os compromissos decorrentes;
- c) Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) Por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto;
- c) Pela superveniências de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias antes do encerramento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus, 19 de agosto de 2024.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA

Desembargador do Trabalho Presidente do TRT11

CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA

Juíza Auxiliar da Presidência e da Divisão de Cooperação Judiciária do TRT11

GEANNE DE OLIVEIRA VALENTE

## Diretora da Divisão de Cooperação Judiciária do TRT11



Documento assinado eletronicamente por **Geanne de Oliveira Valente, Usuário Externo**, em 23/09/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Audaliphil Hildebrando da Silva, Usuário Externo**, em 23/09/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina de Souza Lacerda Aires França, Usuário Externo**, em 23/09/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Reitor**, em 23/09/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2195567** e o código CRC **1E7E9757**.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Nº 30/2024, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ Nº 04.378.626/0001-97, e a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, CNPJ Nº 01.671.187/0001-18. Objeto: desenvolvimento e implementação de políticas públicas efetivas, integradas, sustentáveis e baseadas em evidências para a prevenção e o controle das Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT's e seus fatores de risco modificáveis. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da assinatura: 23/09/2024. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, e Audaliphil Hildebrando da Silva, Desembargador do Trabalho Presidente do TRT11.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 154039

Número do Contrato: 26/2023.  
Nº Processo: 23105.006418/2023-52.  
Pregão. Nº 203/2023. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS. Contratado: 21.860.768/0001-05 - W SANTOS CHAVES. Objeto: PRORROGAR o prazo da vigência do contrato nº 26/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/09/2024 a 25/09/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993; e REAJUSTAR os valores do contrato, com fundamento nas disposições do parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 25/09/2024, o reajuste do valor global para R\$ 22.441,84, conforme proposta, assim como, REAJUSTAR o valor da cessão onerosa de uso, que passará a vigorar com o valor de R\$ 1.341,74, considerando o IPCA. Vigência: 25/09/2024 a 25/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 22.441,84. Data de Assinatura: 24/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2024).

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 90004/2024 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.025703/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras para Construção do Restaurante Universitário do Instituto de Natureza e Cultura (INC) em Benjamin Constant - AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. General Rodrigo Octavio Jordao Ramos, 6000 - Aleixo, Aleixo - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/154039-3-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/10/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA  
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/09/2024) 154039-00001-2024NE000242

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 90005/2024 - UASG 154039

Nº Processo: 231050257422024. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras para Construção do Restaurante Universitário do Instituto de Saúde e Biotecnologia (ISB) em Coari - AM. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. General Rodrigo Octavio Jordao Ramos, 6000 - Aleixo, Japiim - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/154039-3-90005-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 09/10/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

RUAN DA SILVA REGO  
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/09/2024) 154039-00001-2024NE000009

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Serviços n.º 168/2024-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: VICTOR HUGO DA SILVA E SILVA. Objetivo: Prestação de Serviços na condição de Professor Substituto. Objeto do Edital de Seleção nº 002/2024, homologado por meio da PORTARIA GR Nº 663, DE 23/04/2024; Publicada no DOU em 25/04/2024. Vigência: de 24/09/2024 a 20/12/2024. Dotação Orçamentária: V20TPG0109N. Elemento de Despesa: 108475. Retribuição mensal equivalente a que é paga ao titular do Professor Auxiliar, Nível 1, em Regime de 40 horas. Data da Assinatura: 24/09/2024. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador VICTOR HUGO DA SILVA E SILVA.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2024 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.008535/2024-21.  
Dispensa Nº 427/2024. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB.  
Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS. Objeto: Contratação da finatec para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de desenvolvimento institucional intitulado "melhoria das práticas de ensino na graduação da universidade de Brasília- unb".  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 23/09/2024 a 23/09/2025. Valor Total: R\$ 2.224.775,03. Data de Assinatura: 23/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2024).

AVISO DE SUSPENSÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 90122/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/09/2024. Objeto: Obra de retrofit das instalações elétricas da FS/FM, localizada no Campus Darcy Ribeiro da Universidade de Brasília, na Asa Norte, Brasília, Distrito Federal

THYALA ANARELLI CUNHA E SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDECE - 24/09/2024) 154040-15257-2024NE008000

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - UASG 154040

Nº Processo: 23106063348202419. Objeto: Aquisição de insumos agrícolas.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/154040-5-90021-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 07/10/2024 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

SHIRLENE LIMA DOS SANTOS  
Pregoeira

(SIASGnet - 24/09/2024) 154040-15257-2024NE111111

## DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

## EDITAL Nº 210, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

## RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/UnB torna público, nos termos da base legal indicada e da homologação pela unidade acadêmica, o Edital de Resultado Final de Concurso Público de Provas e Prova de Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, nas condições e características a seguir:

Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 316, de 19/10/2017 / Unidade Acadêmica: Departamento de Administração / Edital de Abertura nº 193/2023, publicado no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2023 / Vaga: 1 (uma) / Classe, Denominação e Regime: "A", Adjunto "A" e Dedicção Exclusiva / Área: Administração da Produção e Operações e Logística.

Classificação Geral:

N.º DE ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
1.	CLAUDEMIR LEIF TRAMARICO	7,64

Vaga destinada a candidatos(as) negro(as):

N.º DE ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
Não houve candidatos(as) aprovados(as)		

Vaga destinada a candidatos(as) com deficiência:

N.º DE ORDEM	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
Não houve candidatos(as) aprovados(as)		

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES  
Decana de Gestão Pessoas

## EDITAL Nº 240 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

## RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade de Brasília, nos termos da Lei nº 8.745 de 1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 9.849 de 1999, torna público o Edital de Resultado Final nº 240/2024 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da unidade acadêmica, conforme discriminação a seguir: Edital de Abertura nº 156/2024, publicado no Diário Oficial da União de 30/07/2024/ Unidade Acadêmica: Departamento de Estatística/ Área: Estatística/ Candidatos Aprovados: 1. NICOLLAS STEFAN SOARES DA COSTA; 2. CAROLINA MUSSO.

MARIA DO SOCORRO MENDES GOMES  
Decana de Gestão Pessoas

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

## EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 1/2024 - UASG 154503

Nº Processo: 23006.012469/2024-12.  
Inexigibilidade nº 783/2024. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC. Contratado: 43.776.517/0001-80 - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. Objeto: Contratação de concessionária de abastecimento de água e coleta de esgoto para atendimento das demandas do Campus São Bernardo do Campo da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência a partir de 01/10/2024. Valor total estimado: R\$ 1.556.366,66.

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024 - UASG 154503

Nº Processo: 23006.010848/2024-78.  
Pregão Nº 90037/2024. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC. Contratado: 26.427.482/0001-54 - AGIL LTDA. Objeto: Contratação de serviços de copeiragem, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, bem como o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Valor Total: R\$ 190.390,68. Data de Assinatura: 23/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2024).

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 90055/2024

A Equipe de Pregão da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 90055/2024, declarando vencedora a empresa: VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA para o GRUPO G1. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

WENDER TEIXEIRA GUIDINE  
Pregoeiro Oficial

(SIDECE - 24/09/2024)

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 - UASG 154215

Nº Processo: 23125.030081/2023-66.  
Dispensa Nº 90002/2024. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ. Contratado: 16.935.680/0001-75 - E. DE MENESES NETO. Objeto: Aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 25/09/2024 a 25/09/2025. Valor Total: R\$ 6.300,00. Data de Assinatura: 20/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 24/09/2024).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOASEDITAL PROGESP Nº 84 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROGESP Nº 72/2024

A Pró-Reitora de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 57, de 1º de junho de 2018, torna pública a Retificação 05 ao Edital PROGESP nº 72, de 19 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 141 em 24 de julho de 2024, Seção 3, página 95 e seguinte, nos termos que segue:

